



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO Nº 106/2023

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro 2006, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Na finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão do pregão em epígrafe, a Prefeitura disponibiliza arquivo XML com os itens a serem licitados para que sejam preenchidos com os devidos valores propostos.

O arquivo XML pode ser baixado pelo link:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_1_27112023084506.rar

Para abrir e preencher o arquivo “XML” é necessário utilizar a aplicação “COTACAO.EXE” que pode ser baixado por meio do link:

<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>

O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER GRAVADO EM PEN DRIVE E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E/OU ENVIADO PARA O E-MAIL licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL APÓS O HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO.

O PREGÃO será realizado **DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **A) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E B) A DECLARAÇÃO DE QUE A(O)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E **C) OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 02.**

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias dos medicamentos listados neste item (ANEXO I).

02.02. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os medicamentos mediante solicitação do servidor público designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do Anexo I.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, na imprensa local e site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 02.04.10.303.0010.2020.3.3.90.32.00 - fichas 142, 143, 144, e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os ENVELOPES respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

06.01 - ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

06.01.01 - O arquivo eletrônico de proposta de preço deverá ser totalmente preenchido, impresso e assinado.

a) Aba “Itens F5”: preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

SERVIENDO PATRIÆ. REX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

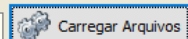
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 22/05/2023 10:04:42 - Versão: 8.21.25.50

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo : D:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\PROPOSTA_000106.XML



Proc. Licitação: 000106/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 28 Sessão: 1

Realização: - PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA
(PREGÃO) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Cliente : Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
Endereço : PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Contato :

Cotação / Proc. Licitação: 000106/23
Total: R\$ 0,00

Itens (F5)

Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)

Dados da Proposta (F7)

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Observação
1	021.061.821	ACEBROFILINA 10 MG/ML - 120 ML	FR	3.000	0,00	0,00		
2	021.061.822	ACEBROFILINA 5 MG/ML - 120 ML	FR	4.000	0,00	0,00		
3	021.061.760	ACERTALIX 10/2,5MG	CP	400	0,00	0,00		
4	021.001.076	ACET. DEXAMETASONA +CIANOCOBALAMINA +TIA	AMP	1.200	0,00	0,00		
5	021.061.577	ACETATO DE RETINOL 5000 UI + COLECALCIFERO	FR	1.500	0,00	0,00		
6	021.029.002	ACETILCISTEÍNA 200 MG ENVELOPE	ENV	15.000	0,00	0,00		
7	021.061.823	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FR	3.000	0,00	0,00		
8	021.061.824	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE	FR	3.000	0,00	0,00		
9	021.029.005	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENV	ENV	10.000	0,00	0,00		
10	021.061.829	ACETONIDA DE FLUOCINOLA + SULF. DE POLIMIX	FR	1.200	0,00	0,00		
11	021.050.001	ACICLOVIR 200 MG	CP	10.000	0,00	0,00		
12	021.050.003	ACICLOVIR 5% CREME	TB	3.000	0,00	0,00		
13	021.001.012	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP	CP	250.000	0,00	0,00		
14	021.061.902	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG TAMPONADO - É	CP	1.000	0,00	0,00		
15	021.039.004	ACIDO FOLICO 5MG CP	CP	60.000	0,00	0,00		
16	021.061.366	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	30.000	0,00	0,00		
17	021.061.365	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	30.000	0,00	0,00		
18	021.061.865	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO CR 3	CP	4.000	0,00	0,00		
19	021.061.866	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO CR 5	CP	2.000	0,00	0,00		

b) Aba “Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)”: constar os dados cadastrais e bancários para que seja efetuado o pagamento;

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 22/05/2023 10:04:42 - Versão: 8.21.25.50

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo : D:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\PROPOSTA_000106.XML



Carregar Arquivos

Proc. Licitatório: 000106/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 28 Sessão: 1
Realização: - PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA
(PREGÃO) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Cliente: Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
Endereço: PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Contato:

Cotação / Proc. Licitatório: 000106/23
Total: R\$ 0,00

Itens (F5) **Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)** Dados da Proposta (F7)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome da Empresa:

Contato:

Endereço:

Complemento:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Email:

Fax:

Site:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

c) “Aba Dados da Proposta (F7)”: constar condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura; prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) e demais dados.

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 22/05/2023 10:04:42 - Versão: 8.21.25.50

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo:

Proc. Licitatório: 000106/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 28 Sessão: 1
Realização: - PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA
(PREGÃO) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Cliente: Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
Endereço: PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Contato:

Cotação / Proc. Licitatório: 000106/23
Total: R\$ 0,00

Itens (F5) Dados Cadastrais do Fornecedor (F6) **Dados da Proposta (F7)**

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega / Execução:

Condições de Entrega / Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento:

Responsável pelo Preenchimento:

Faturamento Mínimo:

Além da proposta impressa e assinada, deverá o proponente entregar em pen drive e/ou por e-mail o ARQUIVO XML com os mesmos preços listados na proposta escrita.

06.02. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Os ENVELOPES respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

-> ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

-> ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. **06.02.01.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou, PREVIAMENTE A DATA DO CERTAME, por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. O documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

07.01. Os itens deverão contar com EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, devendo também conter o preço unitário e total, fixos e irredutíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 03 (três) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros). A impressão deverá ser em 01 (uma) única via e em papel timbrado da empresa, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

07.02. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.03. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.04. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.05. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.06. No preço proposto deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).

07.07. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto (clínica ou hospital veterinário) do PREGÃO são os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Fazenda Estadual**¹ do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b. 1) a **Regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b. 2) A **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de

¹ Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; **ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa; **ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet**

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º);

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11h00; das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como diretamente do site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes);

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na em Jornal do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal A Folha de São Paulo, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou através dos telefones (15) 3283-8331 / (15) 3283-8338.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”, como também poderão ser enviados através do endereço eletrônico (licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br) ou pelo correio.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

11.05. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), **ou, caso entregue na Prefeitura, deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 16h00min, dirigidas ao subscritor deste Edital,** exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.07. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das(os) proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VII, acompanhado de certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

comprobatória expedida pela Junta Comercial, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, valor e localização da licitante, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que: a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s); b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial; c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$); d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da lei de licitações; g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances; h) Que não contemplarem todos os itens do lote.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a **proposta de menor preço unitário do item** e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras: a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,001 (um décimo de centavo)** – sobre o valor unitário, ou outro valor maior.

18.02. O PREGOEIRO convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de **maior preço do item** e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.04. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos: a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Caso necessário, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

imediate e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste EDITAL.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial, no Diário do Município, Jornal Folha de São Paulo e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

23. DO CONTRATO

23.01. A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo IV), com todos os termos e responsabilidades das partes.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **emprego por preço UNITÁRIO.**

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constan da Minuta do contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. A atualização monetária será admitida com base nos índices do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficar impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar Nota(s) de Empenho, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da proposta vencedora.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) até 05(cinco) dias, multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

29.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Termo de Referência (ANEXO I);

31.01.02 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO II);

31.01.03 Modelo de Declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

31.01.04 Minuta da Ata do registro de Preços (ANEXO IV);

31.01.05 Minuta do Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO V);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (ANEXO VI);

31.01.07 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VII)

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

32.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.06. A (o)(s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.09. A adjudicação do(s) item (s) ou lote (s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

32.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da (o)(s) proponente(s) adjudicatária (o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.13. A licitante que vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato nota fiscal ou orçamento do produto para fins de apuração do preço de custo e da margem de lucro.

32.14. Os casos omissos e demais questionamentos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal, princípios gerais de direito, bem como no entendimento e determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO Nº 106/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos Medicamentos, para serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML – 120ML	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.906,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML - 120ML	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
3	ACERTALIX 10/2,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	R\$ 2,45	R\$ 981,20
4	ACET. DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + CLOR. TIAMINA + PIRIDOXINA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200	R\$ 8,88	R\$ 10.654,80
5	ACET. RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS – 10ML	1.500	R\$ 4,78	R\$ 7.173,00
6	ACETILCISTEÍNA 200MG	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
7	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	3.000	R\$ 6,96	R\$ 20.865,00
8	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.697,00
9	ACETILCISTEÍNA 600MG	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.060,00
10	ACETONIDA DE FLUOCIONOLA + SULF. DE POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA + CLOR. LIDOCAÍNA – GOTAS OTOLÓGICAS	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.938,00
11	ACICLOVIR 200MG	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.210,00
12	ACICLOVIR CREME 5%	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.465,00
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250.000	R\$ 0,05	R\$ 12.750,00
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (TAMPONADO) – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.000	R\$ 0,61	R\$ 606,00
15	ACIDO FÓLICO 5 MG	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
16	ACIDO VALPROICO 250 MG	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.160,00
17	ACIDO VALPROICO 500 MG	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.620,00
18	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO CR 300 MG	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
19	ACIDO VALPROICO+VALPROATO DE SODIO CR 500 MG	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.089,00
21	ALBENDAZOL 4% 10 ML SOLUÇÃO ORAL	1.500	R\$ 1,88	R\$ 2.823,00
22	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.850,00
23	ALOGLIPTINA 25 MG	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
24	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	3.000	R\$ 5,56	R\$ 16.683,00
25	ALOPURINOL 100 MG	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.200,00
26	ALOPURINOL 300 MG	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.390,00
27	ALPRAZOLAM 1MG	1.500	R\$ 0,22	R\$ 336,00
28	ALPRAZOLAM 2 MG	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.080,00
29	AMBROXOL 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4.000	R\$ 5,31	R\$ 21.256,00
30	AMBROXOL 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000	R\$ 5,13	R\$ 25.625,00
31	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,60
32	AMIODARONA 100 MG	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.225,00
33	AMIODARONA 200 MG	12.000	R\$ 0,39	R\$ 4.620,00
34	AMITRIPTILINA 25 MG	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.520,00
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	15.000	R\$ 2,72	R\$ 40.740,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML	3.000	R\$ 27,65	R\$ 82.950,00
37	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP. ORAL – 150 ML	1.000	R\$ 7,93	R\$ 7.929,00
38	AMOXICILINA 500 MG	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.400,00
39	ANASTROSOL 1 MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	360	R\$ 0,60	R\$ 217,44
40	ANLODIPINO 5 MG	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.640,00
41	APIXABANA 2,5 MG	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.450,00
42	APIXABANA 5 MG	3.600	2,21	R\$ 7.956,00
43	ARIPIPRAZOL 10 MG	2.500	0,44	R\$ 1.100,00
44	ATENOLOL 50 MG	80.000	0,09	R\$ 7.200,00
45	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	1.000	4,852	R\$ 4.852,00
46	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	8.000	7,258	R\$ 58.064,00
47	AZITROMICINA 500MG	50.000	0,851	R\$ 42.550,00
48	BACLOFENO 10 MG	80.000	0,184	R\$ 14.720,00
49	BAMIFILINA 300 MG	1.600	1,992	R\$ 3.187,20
50	BECLOMETASONA 250 MCG AEROSSOL DOSEADOR ORAL	500	30,223	R\$ 15.111,50
51	BECLOMETASONA 50 MCG SUSP. AQUOSA NASAL	400	23,384	R\$ 9.353,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

52	BENZILPENICILINA 600.000 UI	1.500	9,048	R\$ 13.572,00
53	BETAISTINA 16 MG	60.000	0,258	R\$ 15.480,00
54	BETAISTINA 24 MG	60.000	0,327	R\$ 19.620,00
55	BIPERIDENO 2 MG	15.000	0,268	R\$ 4.020,00
56	BISACODIL 5 MG	15.000	0,185	R\$ 2.775,00
57	BISOPROLOL 10 MG	4.000	0,66	R\$ 2.640,00
58	BISOPROLOL 2,5 MG	3.000	0,542	R\$ 1.626,00
59	BISOPROLOL 5 MG	1.600	0,583	R\$ 932,80
60	BROMAZEPAM 3 MG	3.000	0,115	R\$ 345,00
61	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJETAVEL	500	1,905	R\$ 952,50
62	BUPROPIONA 150 MG	2.500	0,67	R\$ 1.675,00
63	BUPROPIONA 300 MG	800	3,82	R\$ 3.056,00
64	CANDESARTANA 32 MG	2.400	0,18	R\$ 432,00
65	CAPTOPRIL 25 MG	60.000	0,053	R\$ 3.180,00
66	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	180	9,122	R\$ 1.641,96
67	CARBAMAZEPINA 200 MG	60.000	0,204	R\$ 12.240,00
68	CARBAMAZEPINA CR 200 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.000	0,537	R\$ 537,00
69	CARBAMAZEPINA CR 400 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	600	1,628	R\$ 976,80
70	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250 MG	5.000	0,661	R\$ 3.305,00
71	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	25.000	0,144	R\$ 3.600,00
72	CARBONATO DE CALCIO 600 + VIT.D 400 - OSCAL D®- (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.000	0,136	R\$ 136,00
73	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	25.000	0,219	R\$ 5.475,00
74	CARMEN MEDIC. KIDS® BROAD SPECTRUM 3000 MG CANABIDIOL EM 30 ML – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	45	650,00	R\$ 29.250,00
75	CARVEDILOL 12,5 MG	80.000	0,134	R\$ 10.720,00
76	CARVEDILOL 25 MG	80.000	0,157	R\$ 12.560,00
77	CARVEDILOL 3,125 MG	15.000	0,12	R\$ 1.800,00
78	CARVEDILOL 6,25 MG	30.000	0,108	R\$ 3.240,00
79	CASTANHA DA ÍNDIA	200.000	0,21	R\$ 42.000,00
80	CEFALEXINA 500 MG	30.000	0,522	R\$ 15.660,00
81	CEFALEXINA 5 0MG/ML SUSP. ORAL	1.000	8,951	R\$ 8.951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

82	CEFTRIAXONA 1 G EV	1.000	4,723	R\$ 4.723,00
83	CEFTRIAXONA 1 G IM	1.000	8,20	R\$ 8.200,00
84	CEFTRIAXONA 500 MG EV	1.000	7,986	R\$ 7.986,00
85	CEFTRIAXONA 500 MG IM	1.000	7,872	R\$ 7.872,00
86	CELECOXIBE 200 MG – 800 CPR (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	800	0,717	R\$ 573,60
87	CETOCONAZOL 200 MG	5.000	0,294	R\$ 1.470,00
88	CETOCONAZOL 200 MG/G CREME	1.500	3,436	R\$ 5.154,00
89	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	1.500	2,237	R\$ 3.355,50
90	CIANOCOBALAMINA 5 MG + PIRIDOXINA 100 MG +TIAMINA 100 MG (CITONEURIN® 5000 UI) – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	1,931	R\$ 772,40
91	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML INJETAVEL	500	1,538	R\$ 769,00
92	CIPROFIBRATO 100MG – 800 CPR (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	800	1,335	R\$ 1.068,00
93	CIPROFLOXACINO 500 MG	25.000	0,321	R\$ 8.025,00
94	CIPROTERONA 50MG – 400 CPR – ORDEM JUDICIAL	400	3,338	R\$ 1.335,20
95	CITIDINA 2,5 MG + URIDINA 1,5 MG + HIDROXICOBALAMINA 1 MG	5.000	2,355	R\$ 11.775,00
96	CLARITROMICINA 500 MG	6.000	2,155	R\$ 12.930,00
97	CLOBAZAM 10 MG – 1500 CPR (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.500	0,485	R\$ 727,50
98	CLOBAZAM 20 MG	1.800	0,881	R\$ 1.585,80
99	CLOMIPRAMINA 25 MG	6.000	0,753	R\$ 4.518,00
100	CLONAZEPAM 0,5 MG	60.000	0,105	R\$ 6.300,00
101	CLONAZEPAM 2 MG	120.000	0,082	R\$ 9.840,00
102	CLOPIDOGREL 75 MG	2.800	0,342	R\$ 957,60
103	CLOR. DE SÓDIO + CLOR. DE BENZALCÔNIO 30ML SOL. NASAL	3.000	0,91	R\$ 2.730,00
104	CLORPROMAZINA 100MG	8.000	0,256	R\$ 2.048,00
105	CLORPROMAZINA 25MG	8.000	0,379	R\$ 3.032,00
106	CLORTALIDONA 25MG	500	0,302	R\$ 151,00
107	COLECALCIFEROL 1000UI – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	0,423	R\$ 169,20
108	COMPLEXO B INJETAVEL (B1, B2, B3, B5, B6)	2.000	2,171	R\$ 4.342,00
109	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	300.000	1,115	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

				334.500,00
110	DABIGATRANA 150 MG	2.800	3,967	R\$ 11.107,60
111	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	4.000	3,371	R\$ 13.484,00
112	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	1.600	2,872	R\$ 4.595,20
113	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000 MG	3.200	5,854	R\$ 18.732,80
114	DARIFENACINA 7,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	2,837	R\$ 2.269,60
115	DASATINIBE 100MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	385,04	R\$ 154.016,00
116	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	600	4,618	R\$ 2.770,80
117	DESVENLAFAXINA 50MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	800	1,171	R\$ 936,80
118	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML INJETAVEL	2.000	2,266	R\$ 4.532,00
119	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	2.000	2,10	R\$ 4.200,00
120	DIAZEPAM 10 MG	80.000	0,103	R\$ 8.240,00
121	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML INJETAVEL	1.000	1,213	R\$ 1.213,00
122	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG SOL ORAL GOTAS	2.000	4,942	R\$ 9.884,00
123	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG	30.000	0,626	R\$ 18.780,00
124	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML INJETAVEL	500	4,605	R\$ 2.302,50
125	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG +100 MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	2.500	2,134	R\$ 5.335,00
126	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	10.000	0,443	R\$ 4.430,00
127	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	12.000	1,788	R\$ 21.456,00
128	DIPIRONA 300 MG + CAFEINA 50 MG + ORFENADRINA 35 MG	50.000	0,216	R\$ 10.800,00
129	DIPIRONA 500 MG	120.000	0,184	R\$ 22.080,00
130	DIPIRONA 500 MG/ML 1ML INJETAVEL	2.000	1,82	R\$ 3.640,00
131	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL GOTAS	5.000	0,853	R\$ 4.265,00
132	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – DEPAKOTE® – ORDEM JUDICIAL	1.500	1,382	R\$ 2.073,00
133	DOMPERIDONA 10 MG	50.000	0,261	R\$ 13.050,00
134	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL	1.000	11,612	R\$ 11.612,00
135	DOXAZOSINA 2 MG	100.000	0,142	R\$ 14.200,00
136	DOXAZOSINA 4 MG	50.000	0,308	R\$ 15.400,00
137	DOXICICLINA 100 MG	3.000	0,535	R\$ 1.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

138	DULOXETINA 30 MG	6.000	1,424	R\$ 8.544,00
139	DULOXETINA 30 MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	2.000	0,63	R\$ 1.260,00
140	DULOXETINA 60 MG	7.000	2,002	R\$ 14.014,00
141	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG	1.800	2,95	R\$ 5.310,00
142	ECS CARE® 6000 MG – 120 ML (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	30	2.573,27	R\$ 77.198,10
143	EDOXABANA 60 MG	1.200	7,509	R\$ 9.010,80
144	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	1.200	7,042	R\$ 8.450,40
145	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	1.600	7,054	R\$ 11.286,40
146	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.000	2,814	R\$ 2.814,00
147	ENALAPRIL 10 MG	80.000	0,047	R\$ 3.760,00
148	ENALAPRIL 20 MG	90.000	0,088	R\$ 7.920,00
149	ENALAPRIL 5 MG	30.000	0,098	R\$ 2.940,00
150	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML (P/ TROMBOSE VENOSA)	2.000	17,118	R\$ 34.236,00
151	ESCITALOPRAM 10 MG	2.000	0,20	R\$ 400,00
152	ESCITALOPRAM 20 MG	2.800	0,338	R\$ 946,40
153	ESCOPOLAMINA 10 MG	60.000	0,576	R\$ 34.560,00
154	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – SOL. ORAL 20ML	1.000	7,998	R\$ 7.998,00
155	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – 1 ML INJETAVEL	1.000	1,311	R\$ 1.311,00
156	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – 5 ML INJETAVEL	1.000	2,566	R\$ 2.566,00
157	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20 ML SOL. ORAL GOTAS	2.000	6,502	R\$ 13.004,00
158	ESPIRONOLACTONA 100MG	8.000	0,654	R\$ 5.232,00
159	ESPIRONOLACTONA 25MG	100.000	0,229	R\$ 22.900,00
160	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG CARTELA COM 28CP	5.000	0,929	R\$ 4.645,00
161	ETANERCEPTE 50MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	50	528,671	R\$ 26.433,55
162	ETINILESTADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	21.000	0,186	R\$ 3.906,00
163	EZETIMIBA 10 MG	2.400	0,812	R\$ 1.948,80
164	FENITOÍNA 100 MG	15.000	0,128	R\$ 1.920,00
165	FENOBARBITAL 100 MG	20.000	0,166	R\$ 3.320,00
166	FENOBARBITAL 4 MG/ML 2 ML SOL. ORAL	600	4,308	R\$ 2.584,80
167	FINASTERIDA 5 MG	30.000	0,334	R\$ 10.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

168	FINGOLIMODE 0,5 MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	800	110,02	R\$ 88.016,00
169	FLUCONAZOL 150MG	10.000	0,53	R\$ 5.300,00
170	FLUDROCORTISONA 0,1 MG COMPRIMIDOS MACERÁVEIS – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.500	1,772	R\$ 2.658,00
171	FLUOXETINA 20 MG	90.000	0,202	R\$ 18.180,00
172	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJETAVEL	300	1,752	R\$ 525,60
173	FUROSEMIDA 40 MG	50.000	0,126	R\$ 6.300,00
174	GLIBENCLAMIDA 5 MG	15.000	0,093	R\$ 1.395,00
175	GLICLAZIDA 30 MG	60.000	0,195	R\$ 11.700,00
176	GLICLAZIDA 60 MG	300.000	0,399	R\$ 119.700,00
177	GLICOSE 25%	500	0,60	R\$ 300,00
178	GLICOSE 50%	500	0,661	R\$ 330,50
179	GLUCOSAMINA 1.500 MG + CONDROITINA 1.200 MG	2.000	3,27	R\$ 6.540,00
180	GLYXAMBI 25/5 MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	9,52	R\$ 3.808,00
181	HALOPERIDOL 1 MG	12.000	0,171	R\$ 2.052,00
182	HALOPERIDOL 5 MG	20.000	0,17	R\$ 3.400,00
183	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL	500	6,79	R\$ 3.395,00
184	HIALURONATO DE SODIO 0,15% (HYABAC®) - ORDEM JUDICIAL	100	52,915	R\$ 5.291,50
185	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	90.000	0,048	R\$ 4.320,00
186	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	30.000	0,074	R\$ 2.220,00
187	HIDROCORTISONA 100 MG	500	3,273	R\$ 1.636,50
188	HIDROCORTISONA 500 MG	500	5,557	R\$ 2.778,50
189	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP ORAL	200	3,195	R\$ 639,00
190	IMATINIBE 400MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	13,138	R\$ 5.255,20
191	INSULINA CANETA DETEMIR – ORDEM JUDICIAL	60	69,205	R\$ 4.152,30
192	INSULINA CANETA LISPRO – ORDEM JUDICIAL	60	30,036	R\$ 1.802,16
193	INSULINA HUMALOG LISPRO 3 ML – ORDEM JUDICIAL	30	37,304	R\$ 1.119,12
194	INSULINA LANTUS GLARGINA 3 ML – ORDEM JUDICIAL	150	32,107	R\$ 4.816,05
195	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	25.000	0,481	R\$ 12.025,00
196	IVABRADINA 5 MG	1.600	1,617	R\$ 2.587,20
197	IVERMECTINA 6 MG	10.000	0,559	R\$ 5.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

198	LAMOTRIGINA 100 MG	2.400	0,352	R\$ 844,80
199	LAMOTRIGINA 25 MG	1.000	0,195	R\$ 195,00
200	LEVETIRACETAM 100 MG/ML – 150ML	200	96,47	R\$ 19.294,00
201	LEVETIRACETAM 250 MG	2.800	0,939	R\$ 2.629,20
202	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	10.000	1,042	R\$ 10.420,00
203	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	100.000	1,827	R\$ 182.700,00
204	LEVOFLOXACINO 750 MG	10.000	3,978	R\$ 39.780,00
205	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	30.000	0,435	R\$ 13.050,00
206	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	40.000	0,653	R\$ 26.120,00
207	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS	300	9,571	R\$ 2.871,30
208	LEVOTIROXINA 100 MCG	50.000	0,139	R\$ 6.950,00
209	LEVOTIROXINA 112 MCG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	400	0,451	R\$ 180,40
210	LEVOTIROXINA 125 MCG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	400	0,444	R\$ 177,60
211	LEVOTIROXINA 25 MCG	80.000	0,162	R\$ 12.960,00
212	LEVOTIROXINA 50 MCG	80.000	0,167	R\$ 13.360,00
213	LEVOTIROXINA 75 MCG	30.000	0,226	R\$ 6.780,00
214	LINAGLIPTINA 5 MG	1.000	6,903	R\$ 6.903,00
215	LIRAGLUTIDA + DEGLUDECA – XULTOPHY® 3,6 MG/ML – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	30	184,524	R\$ 5.535,72
216	LISDEXANFETAMINA 30 MG	1.000	12,131	R\$ 12.131,00
217	LISDEXANFETAMINA 50 MG VENVANSE®- ORDEM JUDICIAL	2.000	13,848	R\$ 27.696,00
218	LORATADINA 10 MG	40.000	0,156	R\$ 6.240,00
219	LORATADINA 1 MG/ML	1.500	3,221	R\$ 4.831,50
220	LUVIS S – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	600	2,345	R\$ 1.407,00
221	MAGNEN B6® – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	2,523	R\$ 2.018,40
222	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSP. INJETÁVEL	600	11,573	R\$ 6.943,80
223	METFORMINA 850 MG	100.000	0,148	R\$ 14.800,00
224	METILDOPA 250MG	30.000	0,515	R\$ 15.450,00
225	METILDOPA 500MG	30.000	0,829	R\$ 24.870,00
226	METILFENIDATO 10 MG	2.600	0,355	R\$ 923,00
227	METILFENIDATO 10 MG (RITALINA®) - ORDEM JUDICIAL	1.000	0,951	R\$ 951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

228	METOCLOPRAMIDA 10MG	30.000	0,104	R\$ 3.120,00
229	METOCLOPRAMIDA 4% SOL. ORAL 10 ML	1.000	1,79	R\$ 1.790,00
230	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	500	0,766	R\$ 383,00
231	METOPROLOL 100 MG	4.000	0,751	R\$ 3.004,00
232	METOPROLOL 25 MG	2.500	0,295	R\$ 737,50
233	METOPROLOL 50 MG	6.000	0,466	R\$ 2.796,00
234	METRONIDAZOL 100MG/G CR. VAGINAL C/ APLICADOR	1.000	5,63	R\$ 5.630,00
235	METRONIDAZOL 250MG	15.000	0,229	R\$ 3.435,00
236	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL	200	7,732	R\$ 1.546,40
237	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR	500	6,574	R\$ 3.287,00
238	MIRTAZAPINA 15 MG	600	1,117	R\$ 670,20
239	MIRTAZAPINA 30 MG	600	1,121	R\$ 672,60
240	MONTELUCASTE (MONTELAIR®) 5 MG – ORDEM JUDICIAL	400	0,842	R\$ 336,80
241	MOTILIUM® SUSPENSÃO ORIGINAL – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	30	77,465	R\$ 2.323,95
242	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI 10G POMADA	2.000	2,124	R\$ 4.248,00
243	NEUTROGENA 200 ML BODY CARE INTENSIVE SEM FRAGRÂNCIA– 30 FRS (ÉTICO) ORDEM JUDICIAL	30	54,19	R\$ 1.625,70
244	NIFEDIPINO 20 MG	50.000	0,179	R\$ 8.950,00
245	NINTEDANIBE 15 0MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	226,051	R\$ 180.840,80
246	NITRENDIPINO 10 MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	800	1,384	R\$ 1.107,20
247	NITROFURANTOÍNA 100MG	15.000	0,388	R\$ 5.820,00
248	NISTATINA 25000 UI CREME VAGINAL	3.000	4,321	R\$ 12.963,00
249	NORDITROPIN® FLEXPOR SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 15 MG/ML 1,5 ML – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	30	752,07	R\$ 22.562,10
250	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/5MG INJETÁVEL	600	13,142	R\$ 7.885,20
251	NORFLOXACINO 400 MG	3.000	0,411	R\$ 1.233,00
252	NORTRIPTILINA 25 MG	5.000	0,248	R\$ 1.240,00
253	OLANZAPINA 10 MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	1.500	1,078	R\$ 1.617,00
254	OMEPRAZOL 20 MG	400.000	0,178	R\$ 71.200,00
255	ONDANSETRONA 8 MG	1.600	0,819	R\$ 1.310,40
256	OPTIVE UD® – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	6.000	41,17	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

				247.020,00
257	OXCARBAZEPINA 300 MG	2.400	0,984	R\$ 2.361,60
258	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	80	39,427	R\$ 3.154,16
259	OXCARBAZEPINA 600 MG	2.400	1,72	R\$ 4.128,00
260	OXIBUTININA 5MG	60.000	0,774	R\$ 46.440,00
261	OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI 45G POMADA	5.000	4,245	R\$ 21.225,00
262	PALM. DE PALIPERIDONA 100MG/ML INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	12	1.604,44	R\$ 19.253,28
263	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	50.000	0,475	R\$ 23.750,00
264	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS	5.000	1,679	R\$ 8.395,00
265	PARACETAMOL 500MG	100.000	0,108	R\$ 10.800,00
266	PARACETAMOL 750MG	200.000	0,166	R\$ 33.200,00
267	PAROXETINA 25MG XR (PONDERA®) - ORDEM JUDICIAL	1.000	3,343	R\$ 3.343,00
268	PATANOL COLÍRIO – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	30	49,032	R\$ 1.470,96
269	PATANOL S COLÍRIO (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	20	58,332	R\$ 1.166,64
270	PERICIAZINA 1% 20 ML SOL. ORAL	500	11,27	R\$ 5.635,00
271	PERICIAZINA 40MG/ML – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	20	19,373	R\$ 387,46
272	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS (VIT. A, C, D3, E, B1, B2, B5, B6, B12, ZN, CU, ACIDO FÓLICO)	30.000	0,18	R\$ 5.400,00
273	POLIVITAMÍNICO (VIT. A, C, D, E, H, B1, B2, B3, B5) SOLUÇÃO ORAL	1.000	5,879	R\$ 5.879,00
274	PREDNISOLONA 1,2MG/ML - (PREDMILD®) COLÍRIO – (ÉTICO)	25	16,06	R\$ 401,50
275	PREGABALINA 150 MG	2.800	0,566	R\$ 1.584,80
276	PREGABALINA 75 MG	4.000	0,394	R\$ 1.576,00
277	PROLOPA BD 100/25MG – (ÉTICO) - ORDEM JUDICIAL	2.500	1,061	R\$ 2.652,50
278	PROLOPA HBS 100/25MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	1,769	R\$ 1.415,20
279	PROMESTRIENO – CREME VAGINAL	100	49,096	R\$ 4.909,60
280	PROMETAZINA 25MG	25.000	0,154	R\$ 3.850,00
281	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETAVEL	500	2,463	R\$ 1.231,50
282	PROPATILNITRATO 10MG	50.000	0,468	R\$ 23.400,00
283	PROPRANOLOL 40MG	3.000	0,081	R\$ 243,00
284	PROSSO® - (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	1,944	R\$ 777,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

285	RESTASIS® EMULSÃO OFTÁLMICA – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.000	5,475	R\$ 5.475,00
286	RETINOL 20000UI + COLECALCIFEROL 1600UI + RACEALFACOFEROL 30MG (ADEFORTE®) SOL ORAL GOTAS – (ÉTICO)	15	55,26	R\$ 828,90
287	RISEDRONATO 35MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	100	5,732	R\$ 573,20
288	RISPERIDONA 1 MG/ML	1.000	7,954	R\$ 7.954,00
289	RISPERIDONA 2MG – (GENÉRICO) – ORDEM JUDICIAL	500	0,277	R\$ 138,50
290	RIVAROXABANA 10MG	1.200	2,04	R\$ 2.448,00
291	RIVAROXABANA 15 MG	2.000	0,683	R\$ 1.366,00
292	RIVAROXABANA 2,5 MG	2.400	3,362	R\$ 8.068,80
293	RIVAROXABANA 20 MG	10.000	0,777	R\$ 7.770,00
294	ROSUVASTATINA 10 MG	3.500	0,377	R\$ 1.319,50
295	ROSUVASTATINA 20 MG	3.000	0,457	R\$ 1.371,00
296	ROTIGOTINA 6MG (NEUPRO®) ADESIVOS TRANSDÉRMICOS – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	700	13,207	R\$ 9.244,90
297	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO ORAL	20.000	1,453	R\$ 29.060,00
298	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	3.000	1,044	R\$ 3.132,00
299	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL	2.000	9,605	R\$ 19.210,00
300	SECNIDAZOL 1G	5.000	1,325	R\$ 6.625,00
301	SERTRALINA 50MG	100.000	0,188	R\$ 18.800,00
302	SIMBIOFLORA® – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	2,47	R\$ 988,00
303	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML	2.000	2,05	R\$ 4.100,00
304	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG – JANUMET® – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	3,257	R\$ 2.605,60
305	SITAGLIPTINA 100MG	1.800	7,095	R\$ 12.771,00
306	SITAGLIPTINA 50MG	1.200	3,793	R\$ 4.551,60
307	SOLIFENACINA 5 MG	1.600	2,844	R\$ 4.550,40
308	SOMATROPINA 12UI FRASCO AMPOLA – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	89,627	R\$ 35.850,80
309	SOMATROPINA 4UI (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	400	20,705	R\$ 8.282,00
310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG SUSP. ORAL	200	4,895	R\$ 979,00
311	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	15.000	0,247	R\$ 3.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

312	SULFATO FERROSO 40MG	20.000	0,431	R\$ 8.620,00
313	SULFATO FERROSO 68MG/ML SOL. ORAL GOTAS	500	1,138	R\$ 569,00
314	SULPIRIDA 200MG – (GENÉRICO)	2.000	1,535	R\$ 3.070,00
315	SULPIRIDA 50MG	2.500	0,697	R\$ 1.742,50
316	SUXILEP® 250MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.500	21,20	R\$ 31.800,00
317	SYSTANE® COLÍRIO 10ML – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	50	42,52	R\$ 2.126,00
318	TETRABENAZINE 25MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.500	42,30	R\$ 63.450,00
319	TIAMAZOL 10 MG	1.200	0,426	R\$ 511,20
320	TIAMINA 300MG	40.000	0,252	R\$ 10.080,00
321	TICAGRELOR® 90MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	4,115	R\$ 3.292,00
322	TIMOMODULINA 80MG	1.000	4,965	R\$ 4.965,00
323	TOPIRAMATO 100MG	3.600	0,435	R\$ 1.566,00
324	TOPIRAMATO 25 MG	1.200	0,189	R\$ 226,80
325	TOPIRAMATO 50 MG	1.800	0,226	R\$ 406,80
326	TRAMADOL 100 MG	1.800	3,694	R\$ 6.649,20
327	TRAMADOL 50 MG	1.000	0,426	R\$ 426,00
328	TRAZODONA 150 MG	1.500	3,91	R\$ 5.865,00
329	TRAZODONA 50 MG	1.500	0,329	R\$ 493,50
330	TRIMETAZIDINA 35 MG	3.000	1,317	R\$ 3.951,00
331	TRIMETAZIDINA LP 80 MG	1.800	2,00	R\$ 3.600,00
332	VALPROATO DE SÓDIO 300MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	1.500	0,404	R\$ 606,00
333	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	500	2,005	R\$ 1.002,50
334	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	500	2,597	R\$ 1.298,50
335	VALSARTANA 160 MG	6.000	0,743	R\$ 4.458,00
336	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	2.500	4,785	R\$ 11.962,50
337	VALSARTANA+SACUBITRIL 103/97MG	5.000	3,935	R\$ 19.675,00
338	VALSARTANA+SACUBITRIL 26/24MG	2.000	3,927	R\$ 7.854,00
339	VALSARTANA+SACUBITRIL 51/49MG	3.000	3,962	R\$ 11.886,00
340	VARFARINA 5MG	15.000	0,197	R\$ 2.955,00
341	VENLAFAXINA 150 MG	2.500	1,61	R\$ 4.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

342	VENLAFAXINA 75 MG	3.000	0,643	R\$ 1.929,00
343	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850	1.800	2,811	R\$ 5.059,80
344	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG – (ÉTICO) – ORDEM JUDICIAL	800	2,535	R\$ 2.028,00
345	VILDAGLIPTINA 50MG	2.400	2,896	R\$ 6.950,40
346	VITAMINA C 100MG/ML 5ML INJETÁVEL	1.500	1,599	R\$ 2.398,50
347	ZOLPIDEM 10 MG	1.800	0,294	R\$ 529,20
Total		R\$ 4.105.627,35		

02 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contar da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

03 - VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ R\$ 9.977.501,74 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos).

05 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na Farmácia do Posto de Saúde, sita à Rua Suaidam Abud, nº 221 – Centro, no Município de Laranjal Paulista-SP, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do pedido, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos I deste edital.

5.1.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no item 5.1, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

5.2 - Os medicamentos deverão cumprir à legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.2.1 – Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

a) fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;

b) fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;

c) fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;

d) fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2023.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº **028/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL RFEGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias dos medicamentos listados neste item (ANEXO I).

....., de.....de

assinatura do representante legal

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ao (.....) dia do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, inscrita no CNPJ 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador da carteira de identidade RG e CPF, e a empresa:, com sede a, na cidade de Estado de - CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, inscrita no CPF nº, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e 147/2014, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, objetivando a aquisição de Medicamentos para Secretaria Municipal da Saúde, estabelecem que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I

1.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos, para serem utilizados na Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 028/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 028/2023, que segue com os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Marca	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os produtos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na Farmácia do Posto de Saúde, sita.à Rua Suaidam Abud, nº 221 – Centro, no Município de Laranjal Paulista-SP, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do pedido, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos Anexos I deste edital.

4.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no item 4.5, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4.8. Os insumos deverão cumprir à legislação sanitária, bem como estar acompanhados de referência ao número do lote.

4.9. Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

a) fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do produto, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;

b) fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do produto, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;

c) fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do produto, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;

d) fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do produto, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023², notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)

6.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo cumprimento do contrato em tempo hábil; Fiscalizar o presente contrato através de setor competente da Contratante; Comunicar ao Contratado, com antecedência

² Disponível em:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_6_23082023082604.pdf

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzk0NDQz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Atestar a execução do objeto do contrato; Efetuar pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

14.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1. As despesas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **02.04.10.303.0010.2020.3.3.90.32.00 - Despesas 142, 143 e 144, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e parte do orçamento consignado em dotações futuras.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista.

16.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo Servidor Público Sr. _____, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

16.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.5. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

16.6. O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

16.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a **Secretaria de Administração e Finanças**, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Laranjal Paulista, _____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO

FISCALIZADOR DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ANEXO V - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ
sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

SERVIENDO PATRIÆ. REX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ANEXO VII

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

.....,(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

SERVIENDO PATRIÆ. REX